



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
02/09/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4995/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.009.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
133 - 4.4.90.47.00.00	01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Total Suplementação:		3.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
496 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:		3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 30 de agosto de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
02/09/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4996/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 52.338,80 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
856 - 3.3.90.36.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.856,00
855 - 3.3.90.39.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.482,80
Total Suplementação:		52.338,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1063	2.482,80
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1063	49.856,00
Total da Receita:		52.338,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 02 de setembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA Nº 4.832, de 02 de setembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o Gestor do Termo de Colaboração nº003/2024, celebrado entre o Município de Lidianópolis, através da Secretaria de Saúde, com a (OSC) Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE, nos termos da lei federal nº 13.019/2024.

CONSIDERANDO, a necessidade de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO das parcerias realizadas através de CHAMAMENTOS PÚBLICOS e disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.232/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis;

CONSIDERANDO, a necessidade de emissão de parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em conta o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019, de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2024, cujo objeto é a Execução das atividades inerentes ao atendimento às pessoas com deficiências múltiplas, intelectuais e transtornos globais de desenvolvimento, no valor de R\$ 158.000,00 (cento cinquenta oito mil reais), através de recursos próprios do Município, para a OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE.

Nome	Função	Matrícula
Letícia Cristina do Carmo Maciel	Gestora	200839



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Art. 3º- Ao gestor, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração acima.

Art. 5º - O gestor terá o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº4.466/2023, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/09/2024).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 081/2024

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 81/2024 de 20/05/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3.480 de 17/06/2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **03/09 a 06/09/2024**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
5º	37	Josielly Shmoeller	53,0	Técnico de Enfermagem

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11 - Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação (categoria D)
- 14 - Cópia número conta corrente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

15 – Cópia comprovante de endereço;

16 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná conforme item 10.2 edital de abertura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 105/2024

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 105/2024 de 02/08/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3536 de 30/08/2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **03/09 a 06/09/2024**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, o (a) candidato (a) aprovado (a), relacionados abaixo:

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	002	Kerolyn Vanessa Cazetta Ferreti	68	Farmacêutica

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11 - Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

14 – Cópia comprovante de endereço;

15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná conforme item 10.2 edital de abertura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 081/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR

CONTRATADO: ISAC DA SILVA - RG Nº 62.578.930-1 SSP/SP

OBJETO: Para prestar serviços na função de **MOTORISTA CATEGORIA D**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas Conduzir automóveis, camionetas, caminhões, veículos de cargas pesadas, veículos de transporte coletivo da frota municipal, visando transportar pessoas, cargas, materiais e equipamentos; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo que vai utilizar, comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de terceiros e de passageiros; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais e de pessoas, e quanto a estes, observar nos pontos de parada a orientação para que não atravessem a rua.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.932.03 Um Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos

PERÍODO: Início em 02/09/2024 e término em 28/02/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

PLANO DE TRABALHO 02/2024

I. DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
LIDIANÓPOLIS - ESCOLA ROSA ALVES – ED. INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CNPJ: 01.388.389/0001-57

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nr. 346 – Centro - Lidianópolis-PR
CEP: 86865-000.

TELEFONE E EMAIL:

(43) 3473-1120

lidianopolis@apaep.org.br

apaedelidianopolis@gmail.com

ESFERA ADMINISTRATIVA: Terceiro Setor

REPRESENTANTE LEGAL: ZILDINHA MARIA DOS SANTOS

PRESIDENTE (2023-2025)

CPF: 785.947.589-87

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETIVO GERAL

Execução das atividades inerentes ao atendimento às pessoas com deficiência múltiplas, intelectuais e transtornos globais de desenvolvimento.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Oferecer atendimento educacional especializado e promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

III – JUSTIFICATIVA

Desde a sua criação, no ano de 1996, a APAE DE LIDIANÓPOLIS oferta atendimento especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e, através da educação especial, tornar essas pessoas capazes de exercer sua cidadania e as suas atividades diárias da vida prática, como mobilidade, comunicação, alimentação relação interpessoal dentre outros, tão importantes para a vida social.

As escolas especializadas ofertam educação básica por meio de adaptação e flexibilização de currículo escolar, por meio de metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, de acordo com a particularidade de cada um assim, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando à melhoria em sua qualidade de vida.

Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada serão utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Considerando a Constituição Federativa do Brasil em seu Artigo 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, especialmente em seu Artigo 88, inciso I “ o respeito aos direitos da população infanto-juvenil compreende sistema de proteção fundado na municipalização do atendimento.” propomos a ações de atendimento visando proporcionar a essa demanda o atendimento especializado necessário ao seu desenvolvimento biopsicosocial.

A viabilização deste termo tornará possível a continuidade do trabalho de educação e assistência que a APAE de Lidianópolis oferece ao longo dos anos, abrangendo um conjunto de garantias, desde a suas necessidades básicas até a sua integração com a vida comunitária.

Essa Instituição desenvolve uma das mais importantes atividades dentro de nosso município e região, integrando a comunidade em geral e garantindo a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição às pessoas com deficiências.

O presente convênio tem como pretensão ofertar recursos humanos e materiais necessários para a viabilização do objetivo que é ofertar um



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

trabalho de excelência adequado e necessário as pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculadas na APAE já que estes fazem parte do corpo discente especial deste município.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Viabilizar meios de acesso e execução da escolarização de um total de 55 estudantes com deficiências intelectual e múltiplas matriculados nesta instituição;
- Possibilitar ao aluno adquirir habilidades básicas para um vida mais independente, visando sempre o bem estar do aluno e sua inclusão social;
- Realizar diagnóstico e atendimento de pessoas com transtorno de desenvolvimento e deficiência intelectual;
- Promover ações interdisciplinares favorecendo a comunicação entre crianças, adolescentes, adultos e profissional.
- Assegurar à pessoa com deficiência a garantia do direito a acessibilidade física, intelectual e social;
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes e adultos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Ofertar condições físicas e estruturais para o estudo, se adequando as mudanças das formas de ensino devido à tecnologia;
- Redefinir a arquitetura escolar passando por um processo de evolução para tornar-se um ambiente cada vez mais estimulante ao aprendizado de seus alunos e a serviço da comunidade que a cerca;
- Aprimorar os acompanhamentos domiciliares realizados pela direção, pedagógico e equipe técnica;
 - Auxiliar com materiais de consumo e expediente a serem utilizados na realização das atividades escolares;
- Assegurar um profissional de apoio escolar do sexo masculino para as atividades de alimentação, locomoção e higiene do estudante e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

V – PÚBLICO ALVO:

As crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltiplas matriculados na Escola Rosa Alves.

VI – VALOR DO TERMO:

Valores poderão ser alternados de acordo com a necessidade da entidade.

R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) PARA 07/2024 A 06/2025.

VII – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS A SEREM EXECUTADAS

- 3.1.90.11.01: VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
- 3.1.90.13.01: FGTS e VERBAS RESCISÓRIAS (multa FGTS): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.30.01: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 3.3.90.30.16: MATERIAL DE EXPEDIENTE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.30.24: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
- 3.3.90.39.20: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 3.3.90.39.43: ENERGIA ELÉTRICA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- 3.3.90.39.44: ÁGUA E ESGOTO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 3.3.90.39.58: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIII – METAS, ETAPAS E PRAZO

PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

METAS / AÇÕES	ETAPA / FASE EXECUÇÃO	PRAZO
- Apoio Escolar	Ano letivo	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025
- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Ano letivo	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

- Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis	Durante a obra	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025
- Manutenção de bens imóveis	Durante a construção das salas, e reformas da escola.	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025
- Despesas om fornecimento de Água	Ano letivo	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025
- Despesas com fornecimento de energia elétrica	Ano letivo	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025
- Despesas com fornecimento de Serviços de Telecomunicações	Ano letivo	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025
- Aquisição de Material de Expediente	Conforme houver necessidade	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025
- Manutenção e Conservação de Veículos	Conforme houver necessidade	SETEMBRO 2024 à AGOSTO 2025

IX – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS E FORMA DE AVALIAÇÃO

- Possibilitar o acesso a educação de qualidade;
- Redução e prevenção do isolamento social;
- Fortalecimento da autonomia;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda dos cuidados a pessoa com deficiência;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Melhorar a frequência dos alunos, sendo registrada e avaliada através de livros de registro e sistema SERE/RCO;

X- PRESTAÇÃO DE CONTAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

- Pagamento de despesas com água, luz e serviços de telecomunicações serão comprovados por meio de apresentação das faturas;

- Despesas com combustível para realização de visitas domiciliares, alunos cronogramas e reuniões escolares, comprovação através de notas fiscais;

- Pequenos reparos e reformas, a serem realizados conforme a necessidade do ambiente, avaliados por meio das condições de uso de cada ambiente, comprovada por meio da apresentação de notas fiscais, a verificação pode ser feita in loco;

- Aquisição de material de uso no expediente administrativo da instituição, s serão comprovadas por meio da apresentação de notas fiscais;

- Todas as despesas efetuadas serão registradas no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias – SIT/TCE;

A avaliação não se dará somente no momento de implantação do projeto, mas, será um processo contínuo e decisivo no desenvolvimento do projeto, pois só assim será possível detectar as deficiências nos serviços prestados, permitindo avaliar se os objetivos foram atingidos, tanto quantitativamente, quanto qualitativamente.

XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A APAE DE LIDIANÓPOLIS espera contar com a oferta dessa subvenção municipal para que assim possa continuar realizando este importante trabalho de assistência social as pessoas portadoras de deficiências.

Os recursos ofertados não serão suficientes para a manutenção desta entidade, mas é de extrema importância na manutenção das atividades. Sendo assim a entidade continuará com a captação de recursos da sociedade civil para complementar as despesas necessárias à manutenção dos serviços.

CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

Nº PARCELA	MÊS	VALOR
01	SETEMBRO - 2024	R\$ 13.350,00
02	OUTUBRO - 2024	R\$ 13.150,00
03	NOVEMBRO - 2024	R\$ 13.150,00
04	DEZEMBRO – 2024	R\$ 13.150,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

05	JANEIRO – 2025	R\$ 13.150,00
06	FEVEREIRO – 2025	R\$ 13.150,00
07	MARÇO - 2025	R\$ 13.150,00
08	ABRIL – 2025	R\$ 13.150,00
09	MAIO – 2025	R\$ 13.150,00
10	JUNHO – 2025	R\$ 13.150,00
11	JULHO – 2025	R\$ 13.150,00
12	AGOSTO – 2025	R\$ 13.150,00
TOTAL		R\$ 158.000,00

Devido à previsão de pagamento de proventos prevista no plano de aplicação, é imprescindível que as parcelas sejam depositadas até o 5º (quinto) dia de cada mês.

Lembrando que o plano de trabalho em questão foi descrito diante das necessidades e prioridades da instituição.

Lidianópolis-PR, 02 de setembro de 2024.

ZILDINHA MARIA DOS SANTOS

CPF: 785.947.589-87

PRESIDENTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.: 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitchesk, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião coelho do Carmo, quadra 4, lote 1, na cidade de Lidianópolis – Paraná – CEP.: 86.865-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede na Rua Tiradentes, n 346 – centro, na cidade de Lidianópolis-Paraná, CEP.: 86.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente, **Zildinha Maria dos Santos**, portadora do CPF nº 785.947.589-87, residente e domiciliada na cidade de Lidianópolis-Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, no valor de **R\$ 158.000,00 (cento cinquenta oito mil reais)**, com a finalidade de oferecer atendimento educacional especializado e promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:

2.1.1 – Viabilizar meios de acesso e execução da escolarização de um total de 55 estudantes com deficiências intelectual e múltiplas matriculados nesta instituição;

2.1.2 – Possibilitar ao aluno adquirir halidades básicas para uma vida mais independente, visando sempre o bem estar do aluno e sua inclusão social;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 2.1.3** – Realizar diagnóstico e atendimento de pessoas com transtorno de desenvolvimento e deficiência intelectual;
- 2.1.4** – Promover ações interdisciplinares favorecendo a comunicação entre crianças, adolescentes, adultos e profissional;
- 2.1.5** – Assegurar à pessoa com deficiência a garantia do direito a acessibilidade física, intelectual e social;
- 2.1.6** – Promover a defesa e garantia de direitos, o bem-estar, a autonomia, a inclusão à vida comunitária e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência preferencialmente intelectual, múltipla;
- 2.1.7** – Ofertar condições físicas e estruturais para o estudo, se adequando as mudanças das formas de ensino devido à tecnologia;
- 2.1.8** – Redefinir a arquitetura escolar passando por um processo de evolução para tornar-se um ambiente cada vez mais estimulante ao aprendizado de seus alunos e a serviços da comunidade que a cerca;
- 2.1.9** – Aprimorar os acompanhamentos domiciliares realizados pela direção, pedagógico e equipe técnica;
- 2.1.10** – Auxiliar com materiais de consumo e expediente a serem utilizados na realização das atividades escolares;
- 2.1.11** – Assegurar um profissional de apoio escolar do sexo masculino para as atividades de alimentação, locomoção e higiene do estudante e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário.
- 2.1.12** - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- 2.1.13** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.1.14** - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- 2.1.15** - Prestar contas, perante a administração Municipal de Lidianópolis-PR, anualmente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.1.16 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.1.17 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, e seu Plano de Trabalho anexo a este Termo.

2.1.18 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1 - São compromissos do Município:

3.1.2 - Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 158.000,00 (cento cinquenta oito mil reais), em 01 parcela de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos cinquenta reais) e 11 parcelas de R\$ 13.150,00 (treze mil, cento cinquenta reais).

3.1.3 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.1.4 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.1.5 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.1.6 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.1.7 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.1.8 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.1.9 - Para fins de interpretação do item 3.8 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante **R\$ 158.000,00 (cento cinquenta oito mil reais), em 01 parcela de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos cinquenta reais) e 11 parcelas de R\$ 13.150,00 (treze mil, cento cinquenta reais).**

4.1.2 - O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.1.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

4.1.4 - Da Dotação Orçamentária: 460 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.50.43.00.00 - 01001.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 - A gestão e a fiscalização deste Termo de Colaboração quanto ao cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidas pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.1.2 - Fica designado como gestora, a Senhora Letícia Cristina do Carmo Maciel, Secretária Municipal de Educação, através da Portaria nº 4.832, de 02 de setembro de 2024.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.1.3 – O monitoramento e a avaliação deste Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4.466, de 10 de julho de 2023.

5.1.4 - Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, **inclusive no Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1.15.

8.1.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726 e Decreto Municipal nº 3.232/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lidianópolis - PR, 02 de setembro de 2024

Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito Municipal
 Contratante

**Associação de Pais e Amigos dos
 Excepcionais de Lidianópolis**
 Zildinha Maria dos Santos
 Presidente da APAE
 Contratada

Letícia Cristina do Carmo Maciel
 Secretária de Educação
 Testemunha

Lúcia de Jesus Maia Buzato
 Secretária de Assistência Social
 Testemunha



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

V - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ludovico Merico – Nº 46 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.445.524/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Luís Carlos Costa, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, **SUPRIMIR** o valor do Contrato nº 50/2022, através da seguinte redação:

I - “O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 1.220,87 (um mil, duzentos vinte reais e oitenta sete centavos e oitenta sete centavos)”.

II – “Em decorrência da supressão e aditivo o Contrato Administrativo nº 003/2023, que era de R\$ 990.100,69 (novecentos noventa mil, cem reais e sessenta seis centavos), passa a ser de R\$ 988.879,82 (novecentos oitenta oito mil, oitocentos setenta nove reais e oitenta dois centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3537

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro (02/09/2024).

Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito Municipal

CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 1. Kely Cristine Ferro
 Matrícula: _____

 2. Pedro Henrique Dias Carvalho
 Matrícula: _____